



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE NOVA IGUAÇU
EM, 12 DE julho DE 2016.

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.744 DE 11 DE JULHO 2016.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL- CMETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 10.084 de 29 de novembro de 2013, “Dispõe sobre a estrutura da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil – CMETI, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que o objetivo do presente Decreto é ampliar a estrutura da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil – CMETI, abrangendo um maior número de segmentos da referida Comissão, visando um resultado mais eficaz nas políticas públicas que contribuam para erradicar o trabalho infantil.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, incisos I e II, do Decreto nº 10.084 de 29 de novembro de 2013, que passa ter a seguinte redação:

Art. 3º - A Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, será composta por 18 (dezoito) membros com a seguinte representação:

I – Representantes Governamentais:

a – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda – SEMTRAR;

b – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

c – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

d – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

e – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte Lazer – SEMEL;

f – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura – SMC;

g – 01 (um) representante da Gerência Regional do Trabalho de Nova Iguaçu;

h – 01 (um) representantes de Universidade Pública (Campus Nova Iguaçu);

i – 01 (um) representante do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST.

II – Representantes Não- Governamentais:

a – 01 (um) representantes do Conselho Municipal de Trabalho e Emprego – CMTE;

b – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

c – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais – COMCULT;

d – 01 (um) representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA;

e – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

f – 01 (um) representante do Sindicato de Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Nova Iguaçu – STTRNI;

g – 01 (um) representante de Universidade Privada (Campus Nova Iguaçu);

h – 01 (um) representante do Sindicato do Comércio Varejista de Nova Iguaçu – SINCOVANI;

i – 01 (um) representante de entidades que desenvolvam programas voltados para políticas da criança e do adolescente.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 10.084 de novembro de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 11 de Julho de 2016.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito.